



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA  
PELA PREFEITA E A EMPRESA PEDRO  
HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**– Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manuel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro aempresa, **PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.494.445/0001-45, com sede na Rua Antônio Batista Machado, n.º 151, Distrito de Babilônia, no Município de Delfinópolis/MG, representado pelo seu titular o Senhor Pedro Henrique dos Reis Santos, brasileiro, solteiro, empresário individual, residente na Rua Antônio Batista Machado, n.º 151, Distrito de Babilônia, no Município de Delfinópolis/MG, portador da cédula de identidade RG n.º MG-17.228.806, SSP/MG e do CPF n.º 021.993.426-62, designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023**, e, conforme memorando da Secretária Municipal de Educação com justificativa e Autorização da Prefeita, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quilometragem original do presente contrato, conforme memorando da Secretária Municipal de Educação
- 1.2 – Com fundamento do Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 fica acrescido o quantitativo de 90 (noventa) quilômetros a quilometragem original

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

- 3.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original e dos termos aditivos não conflitante com o presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

**LICITAÇÕES/COMPRAS**



Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Delfinópolis-MG, 29 de Outubro de 2024.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

PEDRO HENRIQUE DOS  
REIS  
SANTOS:214944450001  
45

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE DOS REIS  
SANTOS:21494445000145  
Dados: 2024.10.30 08:51:45 -03'00'

**PEDRO HENRIQUE DOS REIS SANTOS – ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Luiza Agely Ferreira Machado  
CPF: 143.707.196-56

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

WAGNER ZEFERINO DA SILVA  
CPF: 146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO